PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 138 DE 17 DE NOVEMBRO DE L.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lai,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder os auxilios constantes do orçamento vigente, abaixo codificados:

431-8-38-4 - DESPESAS DIVERSAS
Auxilio ao serviço de Caixa Escolar... 2.000,00

451-8-38-4 - DESPESAS DIVERSAS
I-Auxilio a Corporação M.São Roque.... 3.500,00
II-Auxilio a Sociedade M.São Benedito 3.500,00

621-8-29-4 - DESPESAS DIVERSAS
Auxilio á Con.de N.S.da Piedade de Cabreúva..... 3.000,00

630-8-38-4 - DESPESAS DIVERSAS Cr$.
I-Contribuição para retretas publicas. 6.000,00
II-Auxilio ao C.Atletico Cabreuvano..... 2.000,00
III-Auxilio ao C.Atletico Veterano..... 2.000,00
IV-Auxilio ao C.Esperança B.do Jacaré.. 1.000,00
V-Auxilio ao Cururú F.Clube B.do Cururú 1.000,00
VI-Auxilio ao B.F.Clube Bairro do Bonfim 1.000,00
VII-Auxilio a S.Esportiva Palmeira B.Caí 1.000,00
VIII-Auxilio ao E.Clube Palmeirinha B.Caí 1.000,00
IX-Auxilio ao Pinhal F.Clube F.Pinhal.. 1.000,00
X-Auxilio ao Sobradinho F.Clube Faz. Sobradinho..... 1.000,00

641-8-89-4-- DESPESAS DIVERSAS
Auxilio ao Zelador do Relógio Publico. 300,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de Novembro de 1.955.

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de Novembro de 1.955.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.